



RESOLUÇÃO CRMV/PI Nº 012/2022, 27 DE JULHO DE 2022

Ementa: Institui e Regulamenta a Função Gratificada de Chefe de Recursos Humanos.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV/PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, V da Constituição Federal de 1988 que dispõe acerca das funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor coordenação, chefia e organização das atribuições relacionadas com Gestão de Pessoas e Recursos Humanos do CRMV-PI;

CONSIDERANDO o que se decidiu na 435ª Plenária Ordinária do CRMV-PI, realizada em 27 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a função gratificada de Chefe de Recursos Humanos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI).

Art.2 - Entende-se Função gratificada aquela exercida por empregado de carreira, sendo que se destina apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º O empregado de carreira poderá exercer a função gratificada, desde que obedecidos os requisitos previstos nesta Resolução.

§ 2º São de livre nomeação e exoneração as funções em comissão obedecendo os requisitos mínimos previstos nesta Resolução.

Art. 3º - São requisitos gerais para investidura:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) diploma de Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou áreas afins.
- h) registro ativo no Conselho de classe competente – CRC-PI.
- g) a função gratificada é privativa de empregado de carreira.

Parágrafo Único: As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art.4º - São atribuições da Função:

- a) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos, análise e descrição de cargos e funções, avaliação e controle de desempenho; desenvolvimento e monitoramento do capital humano, visando ao alcance dos objetivos e à realização da missão da Autarquia;
- b) Propor normas, programas de tecnologia da informação e rotinas destinadas à simplificação, à padronização e à acessibilidade nos procedimentos relacionados à gestão de pessoas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- c) Manifestar-se nos procedimentos de apuração de responsabilidade de servidor, propondo o encaminhamento mais adequado nos casos de conflitos comportamentais e disciplinares que estejam afetando o clima organizacional das unidades.
- d) Implementar políticas e práticas necessárias ao incremento do capital humano institucional;
- e) Analisar os processos e procedimentos de sistemas de gestão de pessoal e benefícios;
- f) Analisar, previamente, os processos administrativos de pessoal e benefícios;
- g) Fomentar o pronto atendimento das necessidades dos servidores e buscar a excelência organizacional;
- h) Manter atualizado o sistema com os dados relativos aos servidores, viabilizando a extração de informações fidedignas sempre que necessário pertinentes à sua área de atuação;
- i) Controlar a frequência dos servidores lotados na Autarquia, prestando auxílio aos órgãos de competência trabalhista e fiscal;
- j) Elaborar a escala anual de férias;
- k) Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse desta Autarquia;
- l) Receber, conferir e arquivar atestados médicos e comunicar ao setor quanto a ausência do empregado;
- m) Conferência de cálculos da folha de pagamento e seus descontos;
- n) Conferência de pagamento do 13º décimo terceiro salário, primeira e segunda parcela;
- o) Solicitar quando necessário documentos dos empregados para atualização cadastral;
- p) Solicitar atualizações nas carteiras de trabalho;
- q) Organizar processo de admissão e rescisão de contrato de trabalho;
- r) Solicitar assinaturas de documentos dos empregados desta Autarquia, quando necessário;
- s) Entregar contracheque dos empregados efetivos e comissionados desta Autarquia;
- t) Solicitar o seguro obrigatório dos estagiários e verificar o seu devido pagamento;
- u) Efetuar a Inclusão e exclusão dos empregados do plano odontológico;
- v) Emitir a carteira dos empregados do plano odontológico;
- w) Efetuar a entrega de crachá os empregados e estagiários e receber de volta quando o empregado ou estagiário tem seu contrato rescindido;
- x) Entregar recibo de férias dos empregados efetivos e comissionados desta Autarquia;
- y) Digitalização de documentos e foto de empregados e estagiários para arquivo
- z) Controle de pessoal e para confecção de crachá.
- aa) Informar a contabilidade a falta justificada ou injustificada dos empregados e estagiários para os devidos descontos na folha de pagamento;
- bb) Realizar advertência e suspensão aos empregados quando for necessário;
- cc) Realizar o estudo e implantação e controle de home office de acordo com a Medida Provisória nº 1.108/2022 e Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, caso seja interesse da Autarquia a sua implantação;

Art.5º - A título de Gratificação receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que ocorrerá pelo elemento de despesas: 6.2.2.1.1.01.01.001.001 – Salários.

§1º O reajuste da gratificação desta resolução dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da Plenária do CRMV-PI.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada a remuneração do empregado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

§3º A gratificação é devida em valor único mensal aos empregados designados em ato específico para as funções que trata o caput deste artigo, independente de acumular mais de uma atividade, função ou contrato.

Art.6º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 27 de julho de 2022.

MÉD. VET. ANÍSIO FERREIRA LIMA NETO

CRMV-PI nº 0491-VP

Presidente

MÉD. VET. TACIANA GALBA DA SILVATENÓRIO

CRMV-PI nº 1053-VP

Secretária - Geral

